

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2010

Aos dez dias de março de 2016, às 09:00 hora, em sessão pública, reuniu-se a comissão composta pelo presidente e membros a seguir relacionados, Evandro C. Gonçalves Pinheiro, Angela Patricia Procopio da Silva, Aline Doane da Silva Mainardes, designada pela Portaria 3/2016, para proceder com o recebimento dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços objetos da Tomada de Preços nº 4/2016, a saber: obras/serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 1 (uma) empresa proponente, sendo ela: AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 11.822.195/0001-71, sendo representada por seu sócio administrador Antonio Marcos de Mello dos Santos. Após o exame e rubrica dos envelopes pela Comissão e representante presente, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão. A proponente participante apresentou a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para prosseguir no certame. A proponente por seu representante legal presente ao ato, declara que não tem intenção de interpor recurso. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope de proposta, a qual foi rubricada pelo membro da Comissão, tendo constatado que a proponente ofertou a sua proposta no valor global de R\$ 144.181,46 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) para o lote, sendo então declarada como vencedora do certame por unanimidade dos membros da Comissão. Após tomado conhecimento do preço ofertado o qual está dentro do preço máximo estipulado no edital e seus anexos, foi informado ao representante da proponente, que a planilha de preços ofertada, será encaminhada ao setor de engenharia, para conferência dos preços unitários, e após a conferência e aceite, o processo será encaminhado para Assessoria Jurídica, para fins de parecer e posteriormente será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisões finais quanto à adjudicação e homologação do resultado final da licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

An

Angelo PP de Jilve Olino DS Mainordes



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 4/2016, destinada a contratação de empresa devidamente constituída para realização de obras/serviços de pavimentação em poliédrico com pedras irregulares nas ruas da Sede do Município e do Distrito Novo Barro Preto, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital, e abaixo discriminadas, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

LOTE 1: Locais das obras/serviços:

Rua Benjamin Constant - Distrito Novo Barro Preto - Área= 2.510,50m²;

Rua Leonor de Carvalho - Sede do Município - Área= 830,67m²;

Rua Enelcio Carneiro de Melo - Sede do Município - Área= 899,89m².

METRAGEM TOTAL - Área= 4.241,16m²., conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

cuja proposta apresentada pela proponente: AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 11.822.195/0001-71, a qual demonstrou interesse na execução das obras/serviços objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em data de 10/03/2016, que a apreciou e julgou classificada conforme o quadro abaixo:

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL R\$
AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1°	144.181,46

e considerou a proponente acima mencionada como sendo vencedora da licitação, por ter ofertado o preço global para execução da obra/serviços, objeto da licitação em epigrafe, dentro do preço máximo previsto no edital e seus anexos; ratifico os atos decisórios da CPL, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de março de 2016.

José Luiz Bitencourt Prefeito Municipal

DORNAL DIPERIO DOS CAMPOS
Edição nº 32783 parme nº 40
Dora 29,03,2016

ANIA

2016.

raná, pessoa jurídica de direio, 825, inscrito no CNPJ/MF nº refeito Municipal, em pleno exeror da Cédula de Identidade RG. residente e domiciliado nesta ci-

BUENO LTDA ME, inscrita no lua Herbert Mercer , 728 - CEP: or sua sócia administradora Sra. .759-18, residente e domiciliada

a Lei nº 8.666/93 com as alteraequipamentos e material permafantil e Creches, visando o aten-DA se declara em condições de ação e seus anexos e na docu-2016, devidamente homologada

e Cinco Reais e Vinte Centavos). nanciadas com recursos consig-

da fonte

00.00 Do Exercício stração do contratante a aplica-

orridos contados a partir da data

ço de 2016. E BUENO LTDA ME ATADA de Camargo nistradora

ANIA

2016

raná, pessoa jurídica de direio, 825, inscrito no CNPJ/MF nº refeito Municipal, em pleno exeror da Cédula de Identidade RG. residente e domiciliado nesta ci-

EPP, inscrita no CNPJ sob n° eixoto, 380 - Platina Shopping -/PR, devidamente representada no CPF/MF sob n° 037.529.019-A/PR

a Lei nº 8.666/93 com as alteraequipamentos e material permafantil e Creches, visando o aten-DA se declara em condições de ação e seus anexos e na docu-2016, devidamente homologada

Cinco Reais). As despesas com rsos consignados na dotação:

Grupo da fonte

00.00 Do Exercício

stração do contratante a aplica-

orridos contados a partir da data

ço de 2016. A BARBOSA EPP ATADA ça Barbosa prietário

ROSANGELA MENDES ROSSA - CPF 034.285.789-45 - END.: RUA RODRIGO OCTAVIO,. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUIDO (A) SOB O NUMERO 160306219, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02

EDIVALDO SELIGER - CPF 404.066.138-93 - END.: BARAO VILA DA BARRA 58,, UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUIDO (A) SOB O NUMERO 160306220, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

GILBERTO FERNANDO PEREIRA - CPF 810.305.929-34 - END.: RUA SANHACO, UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUIDO (A) SOB O NUMERO 160306222, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

SABRINDEI - CNPJ 07.784.700/0001-63 - END.: RUA PAULO WAGNER 480 SALA, UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUIDO (A) SOB O NUMERO 160306225, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA D DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito e, ao mesmo tempo os científico de que, se não atendido ao presente ate o dia 29/03/2016 (em caso de pagamento, observar horário dos bancos), serão lavrados os respectivos protestos em data de 30/03/2016.

Afixado no lugar de costume, nesta data.

Ponta Grossa, 28 de março de 2016.

Dartagnan Vargas Escrevente

Aviso de licitação Publicação de edital n.º 021/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEICULOS: Recebimento das propostas: até 09h00m do dia 12 de abril de 2016. local: sala de licitações localizada no paço municipal, centro administrativo 28 de janeiro, nº 171. pitanga - pr. critério: menor preço por item. informações complementares: diretamente na sede do município de pitanga, situado no centro administrativo 28 de janeiro, 171 - centro pitanga - pr., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicita@gmail.com - pitanga, 28 de Março de 2016 -. Altair Jose Zampier - prefeito.

Aviso de licitação

Publicação de edital n.º 022/2016 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL: Recebimento das propostas: até 09h00m do dia 13 de abril de 2016. local: sala de licitações localizada no paço municipal, centro administrativo 28 de janeiro, nº 171. pitanga - pr. critério: menor preço por item. informações complementares: diretamente na sede do município de pitanga, situado no centro administrativo 28 de janeiro, 171 - centro pitanga - pr., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicita@gmail.com - pitanga, 28 de Março de 2016 -. Altair Jose Zampier - prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 4/2016, destinada a contratação de empresa devidamente constituída para realização de obras/serviços de pavimentação em poliédrico com pedras irregulares nas ruas da Sede do Município e do Distrito Novo Barro Preto, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma fisico financeiro e projetos anexos ao edital, e abaixo discriminadas, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. LOTE 1: Locais das obras/serviços:

Rua Benjamin Constant - Distrito Novo Barro Preto - Área= 2.510,50m²; Rua Leonor de Carvalho - Sede do Município - Área= 830.67m²:

Rua Enelcio Carneiro de Melo - Sede do Município - Área= 899,89m².

METRAGEM TOTAL - Área= 4.241,16m2, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital, do qual fa-

cuja proposta apresentada pela proponente: AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 11.822.195/0001-71, a qual demonstrou interesse na execução das obras/serviços objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em data de 10/03/2016, que a apreciou e julgou classificada conforme o quadro abaixo:

PROPONENTE

CLASSIFICAÇÃO

GLOBAL RS

AMM SANTOS & SANTOS

CONSTRUÇÕES LTDA - ME

e considerou a proponente acima mencionada como sendo vencedora da licitação, por ter ofertado o preço global para execução da obra/serviços, objeto da licitação em epigrafe, dentro do preço máximo previsto no edital e seus anexos; ratifico os atos decisórios da CPL, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de março de 2016. José Luiz Bitencourt - Prefeito Municipal

Presidente da

NOTAIA

JATOT

Vinculada

OUTROS ATOS POTENCE DIREITOS CONTRATURIS DIREITOS CONVENIADO? GARANTIAS E CONTRAC

EZEC

SALDO PATRIMONIAL

ATIVO PERMANENTE ATIVO FINANCEIRO

JATOT

BENZ IWONEIS **BENZ WONEIS** MOBILIZADO : ATIVO NÃO-CIRCULANTE OUTROS CRÉDITOS A R' DEMAIS CRÉDITOS E VAI CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA E EQUIVALENTES ATIVO CIRCULANTE

ESPECIF

Publicaçã





CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

CONTRATO Nº 29/2016

REF.: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENTANIA E A EMPRESA AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NOS TERMOS ABAIXO.

Aos trinta dias de março de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Ventania, Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, situada na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Bitencourt, portador do RG nº 1.318.879/SSP-PR e do CPF/MF nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR – de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.195/0001-71, com sede na Rua Desembargador Mercer Junior, 1289 - CEP: 84300000 - Centro, na cidade de Tibagi/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Antonio Marcos de Mello dos Santos, portador do RG nº 2.463.653-04/SSP-PR e do CPF/MF nº 766.674.569-91, residente e domiciliado na cidade de Tibagi/PR, - de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da **Tomada de Preços nº 4/2016**, fica a CONTRATA, responsável pela execução das obras/serviços de pavimentação em poliédrico com pedras irregulares nas ruas da Sede do Município e do Distrito Novo Barro Preto, conforme abaixo discriminadas, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

LOTE 1: Locais das obras/serviços:

Rua Benjamin Constant - Distrito Novo Barro Preto - Área= 2.510,50m²;

Rua Leonor de Carvalho - Sede do Município - Área= 830,67m²;

Rua Enelcio Carneiro de Melo - Sede do Município - Área= 899,89m².

METRAGEM TOTAL - Área= 4.241,16m².

conforme projetos, especificações, memorial, e demais anexos do edital, bem como a proposta de preços, planilha de serviços e cronograma apresentados pela contratada por ocasião da referida tomada de preços, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeio das despesas resultantes da presente contratação, serão utilizados recursos proprios do Município, consignado na seguinte dotação orçamentária, mas sem se limitar a mesma:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2016	2750	11.001.15.451.0006.1040	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de Tomada de Preços nº 4/2016 e seus anexos, que passam a integrar este contrato. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da contratada, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total global do presente contrato é de R\$ 144.181,46 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), daqui por diante denominado valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1) As obras e serviços a serem executados, pela contratada, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua sub-empreita.

5.2) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazêlos à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

A Company

An





CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **5.3)** A contratada refará por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- 5.4) Ficará a cargo da Prefeitura através do Setor de Engenharia a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.
- 5.5) Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá a Prefeitura através do Setor de Engenharia, exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.
- 5.6) A qualquer tempo a Prefeitura poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1) A contratada deverá:
- 6.1.1) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.
- **6.1.2)** Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.
- 6.1.3) Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Setor de Engenharia, e a **contratada** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREPOSTO

A CONTRATADA manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela CONTRATANTE, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de execução da obra/serviços, objeto do presente, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 10.2 O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

A

An





CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

14.1) Os pagamentos serão efetuados conforme medições em estrita conformidade com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada da planilha de medição emitida pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, e das certidões referentes a seguridade social e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 15.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.
- 15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.
- 15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:
- 15.3.1) Advertência;
- 15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- **15.4)** A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ventania, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3° do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- 15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empreitada dos servicos constantes desta Concorrência Púbica, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART

- 18.1) Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura, cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.
- **18.2)** Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a <u>Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo CREA/PR</u>, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 1/2016.
- 18.3) A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações e Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi/PR, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3

An

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ventania, aos trinta dias de março de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA CONTRATANTE

> José Luiz Bitencourt Prefeito Municipal

AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME CONTRATADA

Antonio Marcos de Mello dos Santos Sócio Administrador

João Luiz Bueno Secretário de Obras e Serviços Públicos Gestor do Contrato

> Iedo José Stimamiglio Engenheiro Civil Fiscal

TESTEMUNHAS: PP Silva

1. Ângela Patricia Procópio da Silva

CPF 042.328.009-05

2.

Edson Soares da Silva CPF 363.333.019-49



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: trinta dias de março de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.822.195/0001-71, com sede administrativa na Rua Desembargador Mercer Junior, 1289 - CEP: 84300000 - Centro, na cidade de Tibagi/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. Antonio Marcos de Mello dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 766.674.569-91, residente e domiciliado na cidade de Tibagi/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a realização de obras/serviços de pavimentação em poliédrico com pedras irregulares nas ruas da Sede do Município e do Distrito Novo Barro Preto, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital, e abaixo discriminadas, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

LOTE 1: Locais das obras/serviços:

Rua Benjamin Constant - Distrito Novo Barro Preto - Área= 2.510,50m²;

Rua Leonor de Carvalho - Sede do Município - Área= 830,67m²;

Rua Enelcio Carneiro de Melo - Sede do Município - Área= 899,89m².

METRAGEM TOTAL - Área= 4.241,16m²., que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado no edital e na documentação levada a efeito pela licitação Tomada de Preços nº 4/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 22/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 144.181,46 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2750	11.001.15.451.0006.1040	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício		

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos trinta dias de março de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA CONTRATANTE AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME CONTRATADA

José Luiz Bitencourt Prefeito Municipal Antonio Marcos de Mello dos Santos
PREFEITURE VENTASócio Administrador

32785 4C

ง อ เพราะท์

31 ,03 ,2016